



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

EDITAL Nº 20/2025/PROGRAD/UNIR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº 23118.009415/2025-93

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO
PRESENCIAL EM MEDICINA DA UNIR**

PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência

Versão consolidada considerando a retificação nº 01/PROGRAD/UNIR/2025, de 02 de outubro de 2025.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), da Diretoria de Apoio às Políticas Acadêmicas (DAPA) e da Coordenadoria de Processo Seletivo Discente (CPSD), torna público o edital do PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL EM MEDICINA DA UNIR NO ANO DE 2026 (PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência), ofertadas no 1º semestre do ano letivo de 2026, nos termos: da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#); da [Lei nº 9.394/1996](#); da [Lei nº 9.784/1999](#); da [Lei nº 12.089/2009](#); da [Lei nº 12.764/2012](#); da [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 14.723/2023](#); da [Lei nº 13.146/2015](#); da [Lei nº 13.184/2015](#); da [Lei nº 13.409/2016](#); da [Lei nº 13.709/2018](#); da [Lei nº 13.868/2019](#); da [Lei nº 14.113/2020](#); [Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010](#); do [Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003](#); do [Decreto nº 5.626/2005](#); do [Decreto nº 7.824/2012](#); do [Decreto nº 9.034/2017](#); do [Decreto nº 11.781/2023](#); da [Portaria nº 176/Interministerial/2018](#); da [Portaria nº 23/MEC/2017](#); da [Portaria nº 18/MEC/2012](#); da [Portaria nº 9/MEC/2017](#); da [Portaria nº 2.027/MEC/2023](#); da [Portaria nº 1.127/MEC/2024](#); da Recomendação nº [03/Conade/SDH/PR/2012](#); do [Regimento Geral da UNIR/2020](#); da [Resolução nº 114/CONSUN/UNIR/2019](#); da [Resolução nº 290/CONSEA/UNIR/2012](#); da [Resolução nº 788/2025/CONSEA](#), da [Recomendação nº 04/MPF/2012](#); da [Recomendação nº 02/MPF/PRRO/GAB PR3/2017](#); do Parecer nº 00046/2025/GAB/PFUNIR/PGF/AGU; da documentação constante no Processo SEI nº 23118.009415/2025-93 e das demais condições previstas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O preenchimento das vagas previstas neste edital destina-se exclusivamente ao candidato que concluiu o Ensino Médio ou equivalente, com o devido aproveitamento e nas formas e regras para o ingresso discente aqui estabelecidas.

1.2 A seleção ocorrerá exclusivamente por meio das notas de 1 (uma) das 10 (dez) últimas edições do ENEM.

1.3 A inscrição é gratuita e, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

1.4 A inscrição no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência implica o conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, das normas estabelecidas no presente edital.

1.5 Para participar do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência, o candidato deverá efetuar sua inscrição exclusivamente via sistema, possuir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, um endereço de e-mail válido, preencher as etapas necessárias para realizar a inscrição, gerar o comprovante de inscrição e conferir o teor das informações prestadas, sendo este a garantia de efetivação da inscrição, válida somente para o PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência.

1.6 A verificação do comprovante de inscrição é de extrema importância para garantia de que o candidato esteja inscrito no edital correto e para a vaga (cota) desejada, bem como possa corrigir possíveis erros durante o período de inscrição.

1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato os dados, o teor das informações prestadas e a verificação de datas e horários das etapas (atividades) do processo seletivo PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência.

1.8 Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida ("não homologada") automaticamente.

1.9 Todo candidato com inscrição homologada, nos termos deste edital, participará do processo de seleção do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência.

1.10 A UNIR não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos:

I. De ordem técnica de computadores;

II. Decorrentes de falhas ou de congestionamento de linhas de comunicação; ou

III. Decorrentes de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.11 Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:

I. Via Fax;

II. Via e-mail (correio eletrônico);

III. Via postal (pelos correios);

IV. Via administrativa (mediante protocolo, por requerimento, etc.);

V. Extemporânea (fora do prazo); e

VI. Condicional.

1.12 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá manifestar a sua concordância com as disposições presentes neste edital e declarar a sua aceitação para que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam processados para viabilizar a realização do processo seletivo PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência, incluindo a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.

1.13 Todos os atos relativos ao PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência serão divulgados na página eletrônica <https://editais.unir.br/homepage>.

2. DO INGRESSO PELAS NOTAS DO ENEM

2.1 Para fins de classificação dos candidatos pelo ENEM, serão considerados os resultados obtidos em **uma das dez últimas edições do exame**, compreendendo os anos de: 2025, 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017 ou 2016.

2.1.1 A UNIR utilizará, para fins de classificação, a maior média entre as edições do ENEM válidas para o candidato, desde que não haja nota zero em nenhuma das provas objetivas nem na redação.

2.1.2 Caso a maior média esteja vinculada a uma edição em que o candidato tenha obtido nota zero em qualquer uma das provas ou na redação, será considerada a próxima maior média válida.

2.1.3 Se o candidato não possuir nenhuma edição válida do ENEM, será considerado eliminado do processo seletivo.

2.1.2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO COM AS NOTAS DO ENEM

2.1.2.1 A inscrição para concorrer às vagas do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência será realizada por meio da página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discente/>.

2.1.2.2 O período de inscrição estará aberto no prazo estipulado no cronograma, exclusivamente para o ingresso do candidato que realizou o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme item 2.1.

2.1.2.3 Antes de efetuar a inscrição pelas notas do ENEM, o candidato deve certificar-se de que preenche cumulativamente os seguintes requisitos:

I. Ter concluído o Ensino Médio ou estar regularmente matriculado no 3º ano do Ensino Médio, com previsão de conclusão antes da data de matrícula prevista neste edital; e

II. Ter realizado o ENEM, conforme dispõe o item 2.1 deste edital.

2.1.2.4 A inscrição do candidato pelas notas do ENEM será validada junto à base de dados do INEP, considerando o CPF informado no ato de inscrição, sendo considerado como candidato inscrito o titular do CPF informado.

2.1.2.5 O candidato que concorrer pelas notas do ENEM poderá consultar as edições do ENEM em que participou, por meio do endereço eletrônico <https://enem.inep.gov.br>.

2.1.2.6 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência garantidas pela Lei n. 12.711/2012, o candidato deverá indicar em campo específico do formulário de inscrição qual a sua reserva de vaga e, aprovado, será convocado por edital próprio para Banca de Heteroidentificação, Validação e Verificação de forma concomitante ao período de matrícula.

2.1.2.6.1 Excepcionalmente, a critério da administração, poderá ocorrer a convocação para banca de Heteroidentificação, Validação e Verificação previamente ao edital de convocação de matrículas, conforme os termos do edital de convocação.

2.1.2.7 Pode o candidato realizar duas ou mais inscrições, para corrigir ou alterar a modalidade de vagas (cotas), seus dados e informações pessoais até a finalização do período de inscrições, sendo considerada a inscrição mais recente para concorrer no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência, quaisquer outras serão automaticamente canceladas.

2.1.2.8 O candidato autoriza expressamente a divulgação do seu nome, número de inscrição, notas, data de nascimento, faixa de renda e desempenho no ENEM consoante aos princípios da publicidade e transparência que orientam a Administração Pública e conforme os termos da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.1.2.9 Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.1.2.10 A apresentação da documentação para comprovação dos critérios necessários para ingresso com as notas do ENEM, assim como a comprovação do candidato na condição de concorrente às vagas reservadas, ocorrerá na chamada do edital de matrícula e do edital de convocação de candidatos cotistas para validação das autodeclarações por bancas de Heteroidentificação, Verificação e Validação.

2.2 DAS MODALIDADES DE VAGAS COM AS NOTAS DO ENEM

2.2.1 Por meio das notas do ENEM, a UNIR oferece vagas para MEDICINA no ano letivo de 2026, com entrada para o 1º semestre, conforme distribuído no Anexo III - "QUADRO DE CURSO E VAGAS".

2.2.2 As vagas e os procedimentos para a seleção de discentes para os cursos de graduação em MEDICINA na UNIR serão distribuídas 100% (cem por cento) obedecendo o que dispõe a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e em consonância com a Política de Ação Afirmativa e Inclusão da UNIR instituída pela Resolução nº 788/2025/CONSEA.

2.2.3 As vagas do processo seletivo PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência foram alocadas da seguinte forma:

I. Ampla concorrência, às quais concorrem todos os candidatos com a inscrição homologada, inclusive o que optar por concorrer às vagas reservadas, correspondendo até 40% (quarenta por cento) das vagas disponíveis no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência; e

II. Vagas reservadas para discente que concluiu INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em cumprimento às normas descritas no caput deste edital, correspondendo no mínimo a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência.

2.2.4 Em atendimento à Resolução nº 788/2025/CONSEA, a UNIR reserva no mínimo 10% (dez por cento) das vagas disponíveis para o curso de graduação em MEDICINA à Política de Ação Afirmativa e Inclusão da UNIR, ofertadas em edital separado, não vinculando a inscrição dos candidatos inscritos no processo seletivo de Política de Ação Afirmativa e Inclusão com este edital. Os candidatos que queiram participar deverão se inscrever nas datas estabelecidas neste edital.

2.2.4.1 As vagas remanescentes dispostas no item 2.2.4 serão aproveitadas por meio das chamadas de matrículas dos candidatos da lista de espera na ampla concorrência deste edital.

2.2.5 Das vagas referidas no item 2.2.3, inciso II deste edital, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas, conforme o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, nos seguintes termos:

I. Ao candidato originário de família com renda bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

II. Ao candidato autodeclarado preto;

III. Ao candidato autodeclarado pardo;

IV. Ao candidato autodeclarado indígena;

V. Ao candidato autodeclarado quilombola; e,

VI. Ao candidato considerado pessoa com deficiência (PcD), nos termos da lei, que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º, caput, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a saber:

a) Pessoa com deficiência física;

b) Pessoa com deficiência mental;

c) Pessoa com deficiência intelectual;

d) Pessoa com deficiência sensorial;

e) Pessoa com transtorno do espectro autista; e,

f) Pessoa com múltiplas deficiências.

2.2.6 As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas serão ofertadas em grupos separados:

I. Pretos: somente concorrem os autodeclarados pretos;

II. Pardos: somente concorrem os autodeclarados pardos;

III. Indígenas: somente concorrem os autodeclarados indígenas;

IV. Quilombolas: somente concorrem os autodeclarados quilombolas;

V. PcD: A depender da modalidade de vagas, concorrem somente os PcD; e outros casos concorrem os PcD que se autodeclararam preto, pardo, indígena e quilombola, conforme critérios estabelecidos para cada modalidade de vagas.

2.2.7 Para ingressar nas modalidades de reserva de vaga, o candidato deverá atender aos critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida e comprovar os requisitos no ato da matrícula.

2.2.8 Para ingressar na condição de egresso de escola pública, o candidato deverá comprovar:

I. Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

II. Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA; ou,

III. Ter obtido certificado de conclusão com base em exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.9 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações, ou instituições similares, ou qualquer outro tipo de escola privada (mesmo que mantenham educação gratuita), não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

2.2.10 Não poderão concorrer à reserva de vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que seja na condição de bolsista.

2.2.11 Não poderão participar da reserva de vagas os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas, sem fins lucrativos, confessionais, cenecistas ou entidades que não estejam enquadradas como públicas, nos termos do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/2006).

2.2.12 A conclusão do Ensino Médio adquirida mediante certificação e programas específicos não pressupõe que o

candidato cursou integralmente em instituição de ensino pública brasileira. A comprovação será realizada por meio da apresentação de Histórico Escolar Final do Ensino Médio.

2.2.13 A aplicação do disposto no item 2.2.3, inciso II, ocorre conforme as modalidades de vagas a seguir:

I. Cota C1 (Renda ≤ 1 - PPIQ-PcD) - Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola que seja PcD com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e consoante a este edital com apresentação de laudo ou parecer médico;
- c) Tenha se autodeclarado como pessoa preta ou parda, conforme a legislação vigente e as disposições deste edital, no momento da inscrição, por meio do sistema.
- d) Tenha se autodeclarado indígena, conforme a legislação vigente e as disposições deste edital, no momento da inscrição, por meio do sistema (Anexo VIII-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA) e enviar no ato da matrícula o Anexo VIII-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA); ou,
- e) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo IX-A - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA, Anexo IX-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA); e,
- f) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, e Anexo V - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL).

II. Cota C2 (Renda ≤ 1 - Preto) - Preto com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO); e
- c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, e Anexo V - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL).

III. Cota C3 (Renda ≤ 1 - Pardo) - Pardo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo VII, MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO); e,
- c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, e Anexo V - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL).

IV. Cota C4 (Renda ≤ 1 - Indígena) - Indígena com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo VIII-A - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA e Anexo VIII-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA); e
- c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, e Anexo V - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL).

V. Cota C5 (Demais Vagas Renda ≤ 1) - Demais vagas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e,
- b) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, e Anexo V - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL).

VI. Cota C6 (Preto, Independentemente de Renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e,
- b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO).

VII. Cota C7 (Pardo, independentemente de renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e,
- b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO).

VIII. Cota C8 (Indígena, independentemente de renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e,

b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo VIII-A - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA e Anexo VIII-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA).

IX. Cota C9 (Demais vagas, independentemente de renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino.

X. Cota C10 (Demais vagas, Renda ≤ 1 - PcD) - Demais vagas, PcD com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e consoante a este edital com apresentação de laudo ou parecer médico; e,

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital (Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, e Anexo V - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL).

XI. Cota C11 (PPIQ - PcD, Independentemente de Renda) - Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola que seja PcD, independentemente de renda. São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e consoante a este edital com apresentação de laudo ou parecer médico; e,

c) Tenha se autodeclarado preto ou pardo, nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO); ou,

d) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo VIII-A - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA e Anexo VIII-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA); ou,

e) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo IX A - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA e Anexo IX B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA).

XII. Cota C12 (Demais Vagas Independentemente de Renda - PcD). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e,

b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e consoante a este edital com apresentação de laudo ou parecer médico.

XIII. Cota C13 (Renda ≤ 1 - Quilombola) - Quilombola com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo IX A - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA, e Anexo IX B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA); e,

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, e Anexo V - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL).

XIV. Cota C14 (Quilombola, independentemente de renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e,

b) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e consoante a este edital (Anexo IX A - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA, e Anexo IX B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA);

2.2.14 Se o candidato não atende aos requisitos para preencher legalmente uma vaga reservada (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023) e deseja participar ativamente deste processo seletivo, deverá inscrever-se na categoria de “Ampla Concorrência”.

2.3 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas Cota C1, Cota C2, Cota C3, Cota C4, Cota C5, Cota C10 e Cota C13 deste edital, o candidato deverá comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (por pessoa), com os documentos listados no Anexo V - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL.

2.3.2 O candidato que possui renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (por pessoa) tem sua renda bruta calculada e comprovada a partir dos seguintes critérios:

I. Pela soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência: **agosto, setembro e outubro;**

II. Pelo cômputo dos rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e os rendimentos provenientes do seguro-desemprego, percebidos pelas pessoas da família; e,

III. Pelo cálculo da média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima, dividindo-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

IV. O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ("CadÚnico") poderá apresentar como documento comprobatório de sua renda familiar: a declaração de renda e composição do núcleo familiar (Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR), e seu "comprovante de cadastramento" no "CadÚnico", acompanhado dos documentos de identificação das pessoas constantes no cadastro (desde que esteja atualizado e válido), ressalvado à comissão de renda, entendendo necessário, solicitar documentos adicionais, substituindo a submissão dos documentos relacionados no anexo V do edital.

2.3.3 De acordo com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 18/MEC/2012, família é "a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio".

2.3.4 Estão excluídos do cálculo descrito no item 2.3.2 deste edital, os valores percebidos a título de:

I. Auxílios para alimentação e transporte;

II. Diárias e reembolsos de despesas;

III. Adiantamentos e antecipações;

IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2.3.5 Estão excluídos ainda do cálculo descrito no item 2.3.2 deste edital, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ("PETI");

II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano ("Agente Jovem");

III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes a ele unificados;

IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem ("ProJovem");

V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e

VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pelas unidades da Federação e Municípios.

2.3.6 Os candidatos, que desejam concorrer às vagas reservadas para pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, podem utilizar o simulador de renda (disponível no link [Simulador de Renda](#)), servindo apenas para consulta quanto ao enquadramento no critério de baixa renda. O acesso ao simulador não garante a inscrição automática.

2.3.7 No ato da inscrição, o candidato preencherá no sistema de inscrição a composição do seu núcleo familiar com as respectivas rendas, referente aos meses de agosto, setembro e outubro, sendo que, no ato da matrícula, a renda declarada e composição do núcleo familiar preenchida no sistema de inscrição, deverá ser comprovada anexando os documentos mínimos para comprovação de renda (Anexo V. LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL) e nos termos deste edital (Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR), acompanhada de:

I. Fotocópia com os originais do documento de identificação com foto de cada membro que integra o seu núcleo familiar, que serão conferidos oportunamente por servidor da instituição.

2.3.7.1 Serão considerados documentos de identidade com foto válidos e deverão estar em boas condições de apresentação, de forma a permitir claramente a identificação visual do indivíduo:

I. Cédulas expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública e Institutos de Identificação das Unidades da Federação;

II. Cédulas expedidas pelas Forças Armadas e Auxiliares;

III. Carteiras de Trabalho e Previdência Social, preferencialmente digital, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência;

IV. Carteiras Nacionais de Habilitação expedidas pelos Departamentos de Trânsito das Unidades da Federação;

V. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e demais órgãos públicos;

VI. Certificados de Reservista; e

VII. Passaportes.

2.3.7.2 Caso o membro do núcleo familiar seja menor de idade e não possua documento de identificação com foto, será admitida a Certidão de Nascimento em sua substituição.

2.3.7.3 Com vistas ao atendimento do item 2.3.7, inciso I, deste edital, NÃO serão considerados documentos de identidade:

I. Certidões de Nascimento, exceto no caso previsto no item 2.3.7.2 deste edital;

II. Comprovantes de situação cadastral no CPF;

III. Título Eleitoral;

IV. Prontuários Gerais Únicos (carteiras de motorista sem foto);

V. Carteiras de estudante;

VI. Carteiras funcionais sem valor de identidade;

VII. Documentos ilegíveis;

VIII. Documentos não identificáveis; e

IX. Documentos danificados.

2.3.8 O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar.

2.3.8.1 Caso haja algum membro do núcleo familiar, com idade legal para o trabalho, que não possua renda, também deverá ser comprovada tal situação.

2.3.9 A declaração de renda e composição do núcleo familiar preenchida no ato da inscrição (Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR), em caso de convocação para matrícula nas cotas de renda, deverá ser acompanhada dos documentos para comprovação de renda (Anexo V - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL).

2.4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

2.4.1 Nos termos do art. 8º, caput, da Resolução nº 788/2025/CONSEA, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.4.2 Para concorrer às vagas reservadas Cota C1, Cota C10, Cota C11 e Cota C12 deste edital, o candidato deverá comprovar deficiência mediante a apresentação de **laudo ou parecer médico** emitido por especialista, que deve descrever e atestar tanto o tipo quanto o grau da deficiência.

2.5. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE RAÇA E ETNIA

2.5.1 Para concorrer efetivamente ao preenchimento das vagas reservadas: Cota C1, Cota C2, Cota C3, Cota C4, Cota C6, Cota C7, Cota C8, Cota C11, Cota C13 e Cota C14 deste edital, o candidato deverá preencher:

I. Na condição de Indígena:

a) O Anexo VIII - A - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (preenchimento no sistema de inscrição); e

b) O Anexo VIII - B - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA, devidamente assinada por três lideranças reconhecidas pela comunidade indígena a qual o candidato declara pertencer, deverá ser anexada no sistema durante o período de envio da documentação;

c) Comparecimento obrigatório à entrevista de forma on-line de confirmação da condição declarada, em data, horário e local a serem convocados oportunamente, conforme cronograma do edital;

d) Todos os documentos citados acima cumulativamente com o item 2.2.8 deste edital.

II. Na condição de raça Preto ou Pardo:

a) O Anexo VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO (preenchimento no sistema de inscrição).

b) Envio de vídeo individual para fins de heteroidentificação, conforme as orientações disponíveis no sistema de inscrição e neste edital. O vídeo deve seguir os requisitos estabelecidos no edital de convocação, sendo indispensável para a confirmação da autodeclaração;

c) Todos os documentos citados acima cumulativamente com o item 2.2.8 deste edital.

III. Na condição de Quilombola:

a) O Anexo IX A - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA (preenchimento no sistema de inscrição);

b) O Anexo IX B - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA devidamente assinadas por três lideranças, conforme modelo;

c) Declaração ou documento equivalente emitido pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo a que o candidato pertença.

d) Todos os documentos citados acima cumulativamente com o item 2.2.8 deste edital.

2.6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR, IDENTIDADE ÉTNICA E PERTENCIMENTO

2.6.1 Por procedimento de heteroidentificação entendem-se os modos implementados para a validação e verificação da veracidade e confirmação da Autodeclaração de Pertencimento e Identidade Étnica, de Validação da Autodeclaração Racial e Verificação de Pertencimento.

2.6.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, validação ou verificação da autodeclaração de cor, identidade étnica e de pertencimento.

2.6.1.2 Todos os candidatos deverão anexar as documentações necessárias à verificação de sua autodeclaração nos termos deste edital, da Resolução nº 788/2025/CONSEA e do edital de convocação a ser publicado e divulgado na página eletrônica <https://editais.unir.br/homepage>.

2.6.2 A UNIR instituirá, por meio de portaria, Comissões e/ou Bancas de Heteroidentificação, Validação e Verificação para cada uma das categorias dos candidatos inscritos nas vagas reservadas negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PcD), compostas, obrigatoriamente, por, no mínimo, 3 (três) integrantes, atendendo ao critério de diversidade, quanto ao sexo e cor, com participação dos movimentos sociais, e compostas

por membros pertencentes aos diferentes segmentos da comunidade universitária e/ou da sociedade civil, conforme Anexo I - DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DAS COMISSÕES.

2.6.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, que será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, validação ou verificação da autodeclaração identitária de pertencimento ou de cor.

2.6.3.1 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo (no caso das cotas raciais), ou quanto ao pertencimento a Povo/Etnia (no caso de indígenas ou quilombolas), motivada em parecer emitido por Comissão/Banca de Heteroidentificação, Validação da Autodeclaração de Cor ou de Verificação de Identidade étnica e Pertencimento.

2.6.4 A confirmação da autodeclaração do candidato pela Banca é condição obrigatória, mas não exclusiva, para a efetivação da matrícula em vaga reservada para candidatos negros (preto ou pardo) ou indígena, sem prejuízo de outras verificações e exigências documentais, previstas neste edital e relacionadas à escolaridade, renda familiar, comprovação de ser pessoa com deficiência, entre outros.

2.6.5 O candidato que se inscreveu como pessoa negra (preto ou pardo) ou indígena e foi classificado na cota correspondente, deve comparecer de forma presencial ou virtual, perante a Banca de Heteroidentificação e Banca de Verificação da Autodeclaração Identitária e de Pertencimento, respectivamente, nos termos da convocação para este fim. Salvo se o edital de convocação dispuser de forma diversa.

2.6.5.1 Os procedimentos de heteroidentificação, validação e verificação para cada uma das categorias dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para negros (preto ou pardo) ou indígenas, serão realizados de forma virtual e divulgado na página eletrônica <https://editais.unir.br/homepage>, ressalvados os casos em que o edital de convocação estabeleça que o procedimento será realizado de forma presencial, neste caso, será nos respectivos *Campi* da UNIR da oferta do curso à qual o candidato concorreu, desde que haja aprovados/classificados nas respectivas cotas.

2.6.5.1.1 O procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos, poderá ser realizado por envio de vídeo e conforme estabelecido no edital de convocação.

2.6.5.1.2 No edital constará a indicação da data, horário oficial de Rondônia, local e orientações específicas sobre o procedimento complementar aplicado à autodeclaração de candidato para a vaga reservada aos candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas.

2.6.5.2 O comparecimento do candidato perante a Banca é pessoal, inadiável, intransferível e deverá comparecer, portando documento de identidade oficial com foto, conforme previsto em edital. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listagens de convocação e homologação, a serem publicadas na página eletrônica: <https://editais.unir.br/homepage>

2.6.5.3 O procedimento de heteroidentificação, validação e de verificação será registrado por meio de gravação audiovisual, devendo a UNIR disponibilizar para os membros das Comissões e/ou Bancas equipamentos adequados para a realização do registro.

2.6.5.4 Em hipótese alguma será permitida, ao candidato, a realização do procedimento de heteroidentificação, verificação, validação ou entrevista por procuração, correspondência ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido em edital de convocação.

2.6.5.5 O candidato convocado para Banca de Heteroidentificação, entrevista ou verificação documental que não comparecer no prazo estabelecido em edital, ou que não submeter os documentos e/ou vídeo terá sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) ou indígena desconsiderada. Não será admitido recurso contra o indeferimento por ausência.

2.6.5.6 O candidato convocado cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação e validação será eliminado (indeferido) nas cotas referente à autodeclaração realizada. Podendo, nas chamadas para matrículas seguintes, o candidato ainda concorrer às vagas da ampla concorrência e as demais cotas, exceto as relacionadas a sua autodeclaração indeferida.

2.6.5.7 O candidato que tiver a autodeclaração de identidade e/ou pertencimento não confirmada pela Banca não terá direito à matrícula na UNIR como pessoa negra (preto ou pardo), indígena ou quilombola, e não poderá concorrer a qualquer outro certame, em qualquer outro tempo, na UNIR se declarando ou afirmando como tal.

2.6.6 O candidato inscrito com autodeclaração de que é pessoa negra (preto ou pardo) e classificado na cota correspondente estará sujeito à validação por parte da Banca de Heteroidentificação de acordo com o estabelecido em edital de convocação.

2.6.6.1 Para validar a autodeclaração de candidatos pretos e pardos, a UNIR utilizar-se-á única e exclusivamente o fenótipo (jamais a ascendência, como base para análise e verificação por meio de aferição visual, e na forma estabelecida em edital de convocação e no Anexo I - DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DAS COMISSÕES.

2.6.6.1.1 Entende-se por fenótipo, o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, formato do nariz, aspecto dos lábios e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração. Essas características serão consideradas exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação, não sendo em nenhuma hipótese analisado o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca de ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

2.6.6.2 Não serão considerados para a validação da autodeclaração de candidatos pretos e pardos: quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato, ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores.

2.6.6.3 O procedimento de heteroidentificação será registrado por meio de gravação audiovisual, devendo a UNIR disponibilizar equipamentos e pessoal adequados para a realização do registro, conforme as necessidades da

Comissão e/ou Banca.

2.6.6.4 Caso o candidato recuse o registro audiovisual de seu procedimento de heteroidentificação terá sua autodeclaração não confirmada.

2.6.6.5 O resultado da avaliação e validação da Banca de heteroidentificação será publicado em edital disponibilizado no endereço eletrônico: <https://editais.unir.br/homepage>.

2.6.6.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos (datas) para interposição de recurso.

2.6.7 O candidato inscrito com autodeclaração de que é indígena e classificado na cota correspondente estará sujeito à validação por parte da Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento, realizado por meio de entrevista e verificação da documentação submetida.

2.6.7.1 O candidato deverá submeter, **via sistema eletrônico de matrícula**, a digitalização, em formato PDF e de forma legível, a Declaração de reconhecimento de pertencimento étnico e de vínculo com comunidade indígena (Anexo VIII-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA), emitida pelas lideranças do povo/etnia/comunidade/organização/associação indígena a qual o candidato declara pertencer, assinada pelo candidato, e submetida de forma digital, de acordo com o estabelecido em edital de convocação.

2.6.7.2 Não serão aceitas declarações de reconhecimento emitidas por lideranças indígenas de povo/etnia/comunidade/organização/associação indígena diferente daquela a qual o candidato declara pertencer.

2.6.7.3 As autodeclarações de identidade e reconhecimento de pertencimento étnico e de vínculo de candidatos indígenas serão analisadas pela Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento, considerando os critérios estabelecidos no Anexo I - DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DAS COMISSÕES e:

I. O pertencimento à comunidade indígena;

II. Os vínculos atuais de parentesco e sociabilidade; e

III. O reconhecimento da identidade indígena pelo povo a que o candidato declara pertencer.

2.6.7.4 Os documentos serão utilizados para identificação e não para classificação e, se necessário, serão utilizados para conferências com as lideranças indígenas do povo informado, respeitando os dispositivos legais.

2.6.7.5 A UNIR, por meio da Comissão do Processo de Ingresso Indígena, poderá, a qualquer momento, durante o tempo de integralização curricular, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos no Processo de Ingresso Indígena e, em qualquer tempo, solicitar mais documentos e informações como fotos e vídeos.

2.6.7.6 Os pareceres emitidos pela Banca de Verificação serão elaborados em conformidade com o Documento Orientador de Critérios de Pertencimento Indígena redigido pela Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia (AGIR) e Organização dos Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato Grosso, Sul do Amazonas (OPIROMA) e Organização dos Professores Indígenas de Rondônia (OPIRON), se houver.

2.6.7.7 O resultado da avaliação e validação da Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento será publicado no endereço eletrônico: <https://editais.unir.br/homepage>.

2.6.7.7.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos (datas) para interposição de recurso.

2.6.7.8 O candidato que não comparecer perante a Banca de Verificação no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de indígena não confirmada, não cabendo recurso contra o resultado da Banca.

2.6.8 O candidato inscrito com autodeclaração de que é quilombola, nos termos do art. 2º do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003, e classificado na cota correspondente estará sujeito a validação por meio de uma Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento, conforme Anexo I - DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DAS COMISSÕES.

2.6.8.1. O candidato deverá submeter, **via sistema eletrônico de matrícula**, a digitalização, em formato PDF e de forma legível, a Declaração de Reconhecimento e de Pertencimento e de Vínculo com a Comunidade Quilombola (Anexo IX B - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA), emitida pelas lideranças da comunidade/organização/associação quilombola a qual o candidato declara pertencer, assinada pelo candidato, e submetida por meio digital ou de acordo com o estabelecido em edital de convocação.

2.6.8.1.1 O candidato convocado deverá realizar o upload da documentação especificada no subitem 2.2.8 deste edital, no endereço eletrônico <https://sistemas.unir.br/discente/>, sob pena de eliminação do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência. Somente serão aceitos documentos válidos, comprováveis e legíveis.

2.6.8.1.2 A entrega dos documentos pelos candidatos convocados por edital ocorrerá por meio digital.

2.6.8.1.3 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.

2.6.8.2 Não serão aceitas declarações de reconhecimento emitidas por lideranças quilombolas de comunidade/organização/associação quilombola diferente daquela a qual o candidato declara pertencer.

2.6.8.3 A confirmação da habilitação do candidato autodeclarado quilombola dependerá da validação realizada pela Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento responsável por verificar a condição autodeclarada.

2.6.8.4 A Banca reserva-se o direito de, a qualquer momento, durante o tempo de integralização curricular, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos no processo de ingresso quilombola e, em qualquer tempo, solicitar mais documentos e informações como fotos e vídeos.

2.6.8.5 O resultado da avaliação será publicado no endereço eletrônico: <https://editais.unir.br/homepage>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos (datas) para interposição de recurso.

2.6.9 Contra o resultado preliminar das Bancas de heteroidentificação, validação e de verificação caberá interposição de recurso pelo candidato, a ser dirigido à Comissão Recursal.

2.6.9.1 Da decisão da Comissão Recursal não cabe interposição de novo recurso.

2.6.9.2 O resultado dos recursos encaminhados pela Comissão Recursal será divulgado no endereço eletrônico: <https://editais.unir.br/homepage> e o resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado.

2.7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.7.1 A Banca Multiprofissional de Análise e Validação para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência (PcD) avaliará os documentos apresentados pelo candidato que concorre às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PcD), nas cotas (C1, C10, C11 e C12) no ato da matrícula, à luz da legislação vigente.

2.7.2 O procedimento de avaliação biopsicossocial ocorrerá mediante edital de convocação publicado e divulgado na página eletrônica <https://editais.unir.br/homepage>.

2.7.2.1 A submissão dos documentos dos candidatos convocados por edital ocorrerá de forma digital, **via sistema eletrônico de matrícula**, no Portal de Processo Seletivo Discente, no endereço eletrônico <https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml>.

2.7.2.2 O candidato convocado deverá realizar o upload da documentação especificada prevista neste edital, no endereço eletrônico <https://sistemas.unir.br/discente/>, sob pena de eliminação do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência. Somente serão aceitos documentos válidos, comprováveis e legíveis. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.

2.7.3 Havendo necessidade, a UNIR se reserva o direito de convocar os candidatos para a realização da avaliação biopsicossocial presencial por meio de edital.

2.7.4 A confirmação da habilitação do candidato com deficiência (PcD) dependerá da validação realizada pela Banca Multiprofissional responsável por verificar a condição autodeclarada, conforme Anexo I - DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DAS COMISSÕES.

2.7.5 O resultado será publicado no endereço eletrônico: <https://editais.unir.br/homepage>.

2.7.6 Contra o resultado da avaliação da Banca Multiprofissional, caberá interposição de recurso pelo candidato, a ser dirigido à Comissão Recursal.

2.7.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos (datas) para interposição de recurso, conforme Anexo II - CRONOGRAMA.

2.7.8 Da decisão da Comissão Recursal não cabe interposição de novo recurso.

2.7.9 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme Anexo II - CRONOGRAMA.

2.8. DO FLUXO DE PROCESSAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

2.8.1 O candidato que concorrer às vagas reservadas, tratadas no item 2.2.13 deste edital, o fará obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, conforme Anexo IV - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS.

2.8.1.1 Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

2.8.2 O fluxo de processamento e classificação das vagas reservadas ocorrerá nos seguintes termos:

I. O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola (PPIQ) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, PPIQ-PcD (**Cota C1**), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12);

d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e seja autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7), indígena (Cota C8) ou quilombola (Cota C14), independentemente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração.

e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, independentemente de renda PPIQ-PcD (Cota C11);

f) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Cota C5 - demais vagas, renda ≤ 1);

g) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita PcD (Cota C10);

h) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3), indígena (Cota C4) ou quilombola (Cota C13), com

renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, dentro da respectiva opção de autodeclaração; e

i) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola com renda familiar bruta igual, ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, PPIQ-PcD (Cota C1).

II. O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (**Cota C2**), pardo (**Cota C3**), indígena (**Cota C4**) ou quilombola (**Cota C13**) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - Demais vagas, independentemente de renda);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e seja autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7), indígena (Cota C8) ou quilombola (Cota C14), independentemente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração,

d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Cota C5 - demais vagas, renda ≤ 1); e

e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3), indígena (Cota C4) ou quilombola (Cota C13), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e dentro da respectiva opção de autodeclaração.

III. O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (**Cota C10**), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - demais vagas, independentemente de renda);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja pessoa com deficiência PcD (Cota C12 - demais vagas independentemente de renda - PcD);

d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Cota C5 - Demais Vagas Renda ≤ 1); e

e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita PcD (Cota C10 - demais vagas, renda ≤ 1 - PcD).

IV. O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (**Cota C5**), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - demais vagas, independentemente de renda);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Cota C5 - Demais Vagas Renda ≤ 1).

V. O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, independentemente de renda PPIQ-PcD (**Cota C11**), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - demais vagas, independentemente de renda);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12 - Demais Vagas Independentemente de Renda - PcD);

d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), quilombola (Cota C14) independentemente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração, e

e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, independentemente de renda PPIQ-PcD (Cota C11 - PPIQ - PcD, Independentemente de Renda).

VI. O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (**Cota C6**), pardo (**Cota C7**), indígena (**Cota C8**) ou quilombola (**Cota C14**), independentemente de renda, participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - Demais vagas, independentemente de renda); e

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7), indígena (Cota C8) ou quilombola (cota C14), independentemente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração;

VII. O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (**Cota C12**) demais vagas e independentemente de Renda, participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - Demais vagas, independentemente de renda); e

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12 - demais vagas independentemente de renda - PcD).

VIII. O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e independentemente de renda (**Cota C9**), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência; e

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9 - demais vagas, independentemente de renda).

2.9. DAS VAGAS REMANESCENTES

2.9.1 As vagas reservadas, das quais trata o item 2.2.13 deste edital e conforme Portaria nº 2.027/MEC/2023, quando não preenchidas, migrarão para outras modalidades de vagas na seguinte ordem:

2.9.1.1 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C1 (preto, pardo, indígena ou quilombola que sejam PcD com renda $\leq$ 1 salário mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I. Pelo candidato da Cota C10 (demais vagas, PcD com renda $\leq$ 1 salário mínimo);

II. Restando vagas, pelo candidato da Cota C5 (demais vagas com renda $\leq$ 1 salário mínimo);

III. Restando vagas, pelo candidato da Cota C11 (preto, pardo, indígena ou quilombola PcD, independentemente de renda);

IV. Restando vagas, pelo candidato da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);

V. Restando vagas, pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

VI. Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

2.9.1.2 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C2 (preto com renda $\leq$ 1 salário mínimo), na Cota C3 (pardo com renda $\leq$ 1 salário mínimo), na Cota C4 (indígena com renda $\leq$ 1 salário mínimo) e cota C13 (quilombola com renda $\leq$ 1 salário mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I. Pelo candidato da Cota C5 (demais vagas com renda $\leq$ 1 salário mínimo);

II. Restando vagas, pelo candidato da Cota C6 (preto, independentemente de renda), na Cota C7 (pardo, independentemente de renda), na Cota C8 (indígena, independentemente de renda), na cota C14 (quilombola, independentemente de renda);

III. Restando vagas, pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

IV. Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

2.9.1.3 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C10 (demais vagas, PcD com renda $\leq$ 1 salário mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I. Pelo candidato da Cota C5 (demais vagas com renda $\leq$ 1 salário mínimo);

II. Restando vagas, pelo candidato da Cota C11 (preto, pardo, indígena ou quilombola PcD, independentemente de renda);

III. Restando vagas, pelo candidato da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);

IV. Restando vagas, pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

V. Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

2.9.1.4 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C5 (demais vagas com renda $\leq$ 1 salário mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I. Pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

II. Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

2.9.1.5 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C11 (preto, pardo, indígena ou quilombola PcD, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I. Pelo candidato da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);

II. Restando vagas, pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

III. Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

2.9.1.6 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C6 (preto, independentemente de renda), na Cota C7 (pardo, independentemente de renda) na Cota C8 (indígena, independentemente de renda), na cota C14 (quilombola, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I. Pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

II. Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

2.9.1.7 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I. Pelo candidato da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

II. Restando vagas, pelo candidato que concorreu na ampla concorrência.

2.9.1.8 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda) serão oferecidas ao candidato que concorreu na ampla concorrência.

2.10. DO CURSO E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.10.1 O número de vagas oferecidas no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência, Campus de Porto Velho, turno integral, ingresso no 1º semestre de 2026, ato autorizativo, bem como a respectiva distribuição por modalidade de vagas reservadas e ampla concorrência, está discriminado no Anexo III - QUADRO DE CURSO E VAGAS.

2.10.2 Caso decida por qualquer mudança no número de vagas ou na sua distribuição por semestre, a UNIR dará ampla divulgação das alterações definidas.

2.11. DO ENEM

2.11.1 O resultado do ENEM será divulgado conforme cronograma estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

2.11.2 O PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência tem por referência o resultado do ENEM, nos termos do item 2.1 deste edital, como critério para a aprovação e a classificação dos candidatos, e a nota final será a resultante da média aritmética das notas obtidas nas quatro provas objetivas e na redação.

2.11.2.1 Após a apuração, o resultado será convertido para a escala de 0,00000 (zero vírgula zero zero zero zero zero) a 100,00000 (cem vírgula zero zero zero zero zero) pontos.

2.11.3 A média final será publicada com 5 (cinco) casas decimais, sem arredondamento, e terá caráter classificatório e eliminatório.

2.11.4 Será eliminado do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência o candidato que:

I. Obter uma nota igual a 0,00000 (zero vírgula zero zero zero zero zero) no ENEM, nos termos do item 1.2 deste edital, seja em uma das provas objetivas ou na redação; ou

II. Fizer, em qualquer documento ou registro eletrônico nas bases de dados da UNIR, declaração falsa ou inexata.

2.12. DA CLASSIFICAÇÃO PELAS NOTAS DO ENEM

2.12.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á no curso de MEDICINA, Campus de Porto Velho, turno integral, ingresso no 1º semestre de 2026 e por modalidade de vagas, em rigorosa ordem decrescente:

2.12.1.1 As notas do ENEM serão consideradas pelo total de pontos obtidos pelo candidato, nos termos do item 2.1 deste edital.

2.12.2 Em caso de empate na classificação final, aplicar-se-á o disposto no art. 44, § 2º, da Lei n.º 9.394/1996 (LDB), o qual terá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

2.12.2.1 Para efeito de comprovação de renda para desempate, utilizar-se-ão os critérios dispostos no item 2.3 deste edital.

2.12.3 Permanecendo o empate após a aplicação do critério apresentado no item 2.12.2 deste edital, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem apresentada:

I. O candidato que obtiver maior pontuação na Redação;

II. O candidato de maior idade; e

III. Sorteio de caráter público.

2.13. DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PELAS NOTAS DO ENEM

2.13.1 A relação nominal dos classificados no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência será divulgada em lista única, na página eletrônica <https://editais.unir.br/homepage>, da seguinte forma:

I. Inscrição, nome, cota, média, classificação na ampla, classificação nas cotas;

II. Legenda explicativa com as modalidades de vagas.

2.14. DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.14.1 O procedimento de manifestação de interesse no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência ocorrerá após o resultado final, mediante expressa manifestação de interesse do candidato classificado para ingresso no curso de MEDICINA, Campus de Porto Velho, turno integral, ingresso no 1º semestre de 2026 e na modalidade de vaga à qual o candidato concorreu no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência, conforme o Anexo II - CRONOGRAMA.

2.14.1.1 O preenchimento das vagas, por meio de declaração de manifestação de interesse, obedecerá estritamente à ordem de classificado obtida no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência, nos termos deste edital.

2.14.1.2 A declaração de manifestação de interesse deverá ser encaminhada por formulário eletrônico exclusivamente na página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discente/>, no prazo estabelecido no Anexo II - CRONOGRAMA.

2.14.1.3 A UNIR não se responsabilizará por envio do formulário da manifestação de interesse não recebido por não

recebidas por motivos:

I. De ordem técnica de computadores;

II. Decorrentes de falhas ou de congestionamento de linhas de comunicação; ou

III. Decorrentes de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados

2.14.2 O candidato que não realizar a manifestação de interesse, após a publicação do resultado final, à vaga do curso de MEDICINA, Campus de Porto Velho, turno integral, ingresso no 1º semestre de 2026, na forma deste edital, estará automaticamente eliminado do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência.

2.14.3 Após o prazo de manifestação de interesse, o resultado será publicado obedecendo estritamente à ordem de classificado obtida no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência, nos termos deste edital, na qual constará:

I. Inscrição, nome, cota, média, classificação na ampla, classificação nas cotas e situação do candidato (Aprovado ou em lista de espera);

II. Legenda explicativa com as modalidades de vagas.

3. DO TURNO DE DISPONIBILIDADE DO CURSO DE MEDICINA DA UNIR

3.1 Para efeitos acadêmicos, o curso de Medicina classifica-se em:

I. Integral: curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno, seja pela manhã e tarde, pela manhã e noite, ou pela tarde e noite, exigindo, portanto, a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana.

4. DOS TERMOS TÉCNICOS

4.1 Para os efeitos deste edital, considerar-se-á:

I. "INSCRIÇÃO HOMOLOGADA": Candidatos que preencheram corretamente o requerimento de inscrição página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discente/> e estão aptos a participar do processo de seleção do PS UNIR/2026.

II. "INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA": Candidatos que na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição terão sua inscrição indeferida ("não homologada") automaticamente.

III. "ELIMINADO": O candidato excluído do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência

IV. "CLASSIFICADO": O candidato que está em lista de espera.

IV. "APROVADO": O candidato que apresentar inscrição homologada e estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas originalmente ou a partir da publicação de edital subsequente de convocação para matrícula.

V. Em "LISTA DE ESPERA": O candidato que apresentar inscrição homologada e não estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas.

VI. "DEFERIDO": a) O candidato que apresentar a documentação e/ou comparecer à entrevista realizada (se exigida) e teve sua autodeclaração validada pela Banca de Heteroidentificação, Verificação e Validação; b) Situação de recurso administrativo submetido no prazo e nos termos estabelecido, analisado e aceito no processo de seleção do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência.

VII. "INDEFERIDO": a) O candidato que apresentar a documentação e/ou comparecer à entrevista realizada (se exigida) e tiver sua autodeclaração não validada pela Banca de Heteroidentificação, Verificação e Validação; b) Situação de recurso administrativo submetido no prazo e nos termos estabelecido, analisado e não aceito no processo de seleção do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência.

VIII. "INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO": O candidato que não submeter a documentação, inviabilizando a análise pela Banca de Heteroidentificação, Verificação e Validação.

IX. "INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E NA ENTREVISTA": o candidato que não submeter a documentação e não comparecer à entrevista obrigatória pela Banca de Heteroidentificação, Verificação e Validação.

4.1.1 O candidato cujo nome constar em LISTA DE ESPERA, no resultado final, não possui direito líquido e certo para convocação para matrícula, salvo se convocado por meio de edital para tal finalidade.

4.2 Com vistas aos efeitos que se fizerem necessários para este certame, a UNIR somente conhecerá as notas dos candidatos com as inscrições homologadas no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso contra:

I. As disposições deste edital e de eventuais editais subsequentes;

II. A inscrição não homologada;

III. O resultado preliminar do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência;

IV. O resultado das Bancas de Heteroidentificação, Verificação e Validação, estabelecido em edital de convocação de candidatos cotistas para validação das autodeclarações; e,

V. Negativa de matrícula.

5.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher todos os campos e encaminhar, dentro do prazo estabelecido neste edital, o formulário eletrônico disponível na página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discente/>.

5.3 Não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta nos prazos de recurso.

5.4 O resultado será divulgado para o candidato interessado, conforme prazo estabelecido neste edital.

5.5 O candidato deverá manifestar-se de forma clara, consistente e objetiva.

5.6 O recurso apresentado será indeferido liminarmente, sem apreciação do mérito, nas seguintes situações:

- I. As razões apresentadas forem improcedentes;
- II. Sem fundamentação;
- III. Encaminhado de maneira diversa ao estabelecido neste edital;
- IV. Submetido em prazo diferente ao estipulado neste edital;
- V. Violação a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo seletivo.

6. DA MATRÍCULA E DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 Os candidatos aprovados, por ordem decrescente a partir do total de pontos obtidos, considerando o limite de vagas em cada curso, poderão efetuar matrícula desde que atendam a todas as exigências estabelecidas neste edital.

6.2 A matrícula será feita mediante edital de convocação publicado pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), divulgado nas páginas <https://editais.unir.br/homepage> e <https://dirca.unir.br>, conforme prazo deste edital.

6.2.1 Será constituída comissão de apoio ad hoc às SERCAs para análise e recepção dos documentos do candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas, conforme Anexo I - DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DAS COMISSÕES.

6.2.2 A Comissão possuirá autonomia na análise e recepção dos documentos comprobatórios dos candidatos às vagas reservadas e poderá solicitar, por meio do sistema ou registro eletrônico oficial, a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II, da Portaria nº 18/MEC/2012.

6.2.3 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será, no mínimo, de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria nº 18/MEC/2012.

6.3 A matrícula do candidato convocado no respectivo curso será efetuada por meio da página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discente/>

6.4 O candidato deverá fazer a matrícula obedecendo à ordem de aprovação e classificação, observando a convocação realizada nas datas previstas neste edital.

6.5 Os números do CPF e do Título Eleitoral informados na inscrição serão comprovados, no ato da matrícula, mediante apresentação do documento oficial de identificação e por meio de consulta às bases de dados oficiais realizadas pela SERCA, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 176/2018.

6.6 A matrícula será efetivada mediante a submissão, **via sistema eletrônico de matrícula**, das digitalizações dos documentos originais exigidos, em formato PDF, de forma legível, completa e contendo o inteiro teor de todas as informações constantes nos documentos.

6.6.1 As digitalizações devem permitir a identificação do portador do documento, sendo obrigatória a apresentação de todas as faces ou páginas, quando aplicável, e garantindo que estejam visíveis:

- I. Nome completo do candidato;
- II. Número do documento (RG, CPF, Histórico Escolar, Certificado de Conclusão, etc.);
- III. Demais informações indispensáveis para validação, como datas de emissão, assinaturas e registros oficiais.

6.6.2 Deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I. Documento de Identidade (RG), com data de expedição (frente e verso);
- II. Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- III. Histórico Escolar de Ensino Médio (frente e verso, constando a identificação do portador);
- IV. Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio (frente e verso, constando as informações de registro do documento);
- V. O candidato pertencente ao grupo da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que trata o Anexo V - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL e os documentos comprobatórios da renda familiar preenchidas no ato da inscrição na declaração de renda e composição do núcleo familiar (Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR) na forma do item 2.3 deste edital;
- VI. O candidato inscrito no Cadastro Único do Governo Federal ("CadÚnico") poderá apresentar como documento comprobatório de sua renda familiar: a declaração de renda e composição do núcleo familiar (Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR), e seu "comprovante de cadastramento" no "CadÚnico", acompanhado dos documentos de identificação das pessoas constantes no cadastro (desde que esteja atualizado e válido), ressalvado à comissão de renda, entendendo necessário, solicitar documentos adicionais, substituindo a submissão dos documentos relacionados no anexo V deste edital.
- VII. O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá ter se autodeclarado, no ato da inscrição e no sistema de inscrição, conforme o Anexo VII - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO (via sistema de inscrição), nos termos do item 2.5 deste edital;
- VIII. O candidato autodeclarado indígena deverá ter se autodeclarado, no ato da inscrição e no sistema de inscrição, conforme o Anexo VIII-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (via sistema de inscrição), e enviar o Anexo VIII-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA, conforme o item 2.5 deste edital; e
- IX. O candidato autodeclarado quilombola deverá ter se autodeclarado, no ato da inscrição e no sistema de inscrição, conforme o Anexo IX A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA (via sistema de inscrição), enviar o

Anexo IX B - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA e a Declaração ou documento equivalente emitido pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença, conforme o item 2.5 deste edital.

6.7 O candidato aprovado ou classificado no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência que for convocado para matrícula e não possuir o certificado ou o diploma do Ensino Médio, por tê-lo concluído necessariamente no segundo semestre de 2025, até a data da matrícula, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do certificado ou diploma, junto à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERCA) do campus/polo para o qual foi convocado, matriculando-se mediante a apresentação do Histórico Escolar e da declaração de conclusão do Ensino Médio, emitidos pela escola.

6.7.1 Caso não apresente o certificado ou o diploma no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato perderá o direito à vaga pleiteada.

6.8 O candidato que for convocado para matrícula nas modalidades de vagas reservadas (C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12, C13 e C14) e se enquadrar na situação descrita no item 6.7 deste edital, também deverá apresentar declaração emitida pela escola, devendo constar de forma expressa que o candidato concluiu integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira.

6.8.1 Caso não apresente o certificado ou o diploma no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato perderá o direito à vaga pleiteada.

6.9 No caso de inscrição de candidato estrangeiro, será necessária a apresentação da certificação de conclusão equivalente ao Ensino Médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, até a data da matrícula, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Educação (MEC), por meio das seguintes páginas eletrônicas: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/revalidacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas> e <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/30000-uncategorised/62851-homologacao-de-estudos-e-titulos>.

6.10 Perderá o direito à vaga no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência, sendo eliminado, o candidato que:

I. Não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido;

II. Não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida;

III. Tiver a matrícula negada por não atender ao dispositivo deste edital; e

IV. Fraudar ou tentar fraudar o PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência por qualquer meio ou método, em qualquer tempo, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

6.10.1 Na hipótese de constatação de informações falsas ou divergentes em qualquer tempo, o candidato será automaticamente eliminado do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.11 Os períodos destinados às matrículas no curso de MEDICINA serão realizados conforme prazos (datas) deste edital e serão realizadas por meio de portal eletrônico, destinado exclusivamente para essa finalidade, a ser amplamente divulgado por meio das páginas eletrônicas: <https://editais.unir.br/homepage> e <https://dirca.unir.br>.

6.12 Em princípio, não será permitida a matrícula fora de sede; ou seja, cada candidato deverá efetuar sua matrícula no campus que oferece o curso para o qual concorreu.

6.12.1 O local de matrícula dos candidatos aprovados e classificados em curso na modalidade a distância, será definido no Edital de convocação a ser publicado pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA).

6.13 Na primeira chamada para matrícula, serão convocados somente os candidatos aprovados, após a manifestação de interesse, no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência.

6.14 O candidato que for convocado para matrícula e for aluno regular da UNIR ou de outra instituição pública de Ensino Superior, deverá realizar o desligamento do curso ao qual estiver vinculado para efetivar a nova matrícula, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089/2009 que veda a ocupação simultânea de duas vagas em cursos de graduação de universidades públicas federais.

6.15 Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas pela DIRCA, por meio das páginas eletrônicas: <https://editais.unir.br/homepage> e <https://dirca.unir.br>.

7. DA RESSUBMISSÃO DE DOCUMENTOS

7.1 A ressubmissão de documentos é uma ação ocorrida no sistema de matrícula, com possibilidade de adequação/complementação, por parte do candidato, às solicitações de pendências de documentos realizadas pelas SERCAs, Comissões, e/ou as Bancas de análise do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência, nos prazos estabelecidos no cronograma.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no sistema de matrícula, a análise da sua documentação e realizar a ressubmissão dos documentos solicitados, exclusivamente pelo sistema de matrícula e no prazo estabelecido neste edital.

7.3 Ressubmissões realizadas fora do prazo ou por meio diverso do sistema de matrícula serão desconsideradas.

8. DAS INFORMAÇÕES FINAIS

8.1 Fica vedada a participação, em quaisquer processos seletivos promovidos por esta Universidade, ao candidato que tenha sido penalizado com expulsão de qualquer curso de graduação ou pós-graduação da própria Instituição, independentemente do motivo.

8.2 Não serão aceitos documentos em substituição aos especificados neste edital.

8.3 Os resultados do PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência serão válidos apenas para o ano letivo de 2026.

8.4 A UNIR reserva-se o direito de limitar o preenchimento das vagas até 25% (vinte e cinco por cento) da execução do semestre letivo, de acordo com o respectivo calendário acadêmico, para que não haja prejuízos ao componente mínimo de dias letivos, conforme art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos termos [Resolução nº 290/CONSEA/UNIR/2012](#).

8.5 Caberá à Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS/RO) a inscrição no prazo previsto e acompanhar todas as etapas previstas para este certame do candidato privado de liberdade:

I. Adulto submetido à pena privativa de liberdade; e,

II. Adolescente submetido às medidas socioeducativas, entre as quais esteja incluída a privação de liberdade.

8.6 Informações sobre este edital poderão ser obtidas por meio do SOU (Serviço de Orientação ao Usuário) da UNIR, pelo e-mail sou@unir.br e whatsapp (69)2182-2016.

8.7 No Anexo X - LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS, constam os contatos dos setores envolvidos no PS UNIR Medicina 2026 - Cotas e Ampla Concorrência.

8.8 É vedado ao candidato o estabelecimento de comunicação com servidores da CPSD e da DTI por meio diverso dos constantes no Anexo X - LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS.

8.9 A UNIR se reserva-se o direito de rever seus atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, caso haja:

I. Erro;

II. Nulidade; ou

III. Anulabilidade.

8.10 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos:

I. Em primeira instância, pela PROGRAD; e

II. Em grau de recurso, pelos Conselhos Superiores da UNIR.

8.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho
Pró-Reitor de Graduação - UNIR
Port. nº 149/GR/UNIR, de 27 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOSUE JOSE DE CARVALHO FILHO, Pró-Reitor(a)**, em 01/10/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2367045** e o código CRC **3040328A**.